- Lei nº 123 -

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva "Oeste Paraná Clube", associação civil com personalidade jurídica, um auxílio de Cr$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para início da construção de sua Séde Social.

Artigo 2º - A despesa decorrente da

execução da presente lei correrá por conta do auxílio concedido pelo decreto estadual nº 7171, de 11-10-1952.-

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 2 de dezembro de 1953.-

Prefeito Municipal

Secretário